



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL

PORTARIA GR Nº 7790 , DE 09 SET. 2022

Dispõe sobre a eleição de dois representantes dos servidores técnicos e administrativos para compor as bancas de heteroidentificação, nos termos da Resolução ColP nº 8287/2022.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 4º da Resolução 7945/2020 e no inciso V do art. 7º da Resolução ColP nº 8287/2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha de dois representantes dos servidores técnicos e administrativos junto às bancas de heteroidentificação (etapa virtual) será realizada no dia 11 de outubro de 2022, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - Os representantes dos servidores técnicos e administrativos serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

Parágrafo único – Não poderá votar e ser votado(a) o(a) servidor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso em razão de infração disciplinar ou afastado de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

Artigo 3º - O eleitor poderá votar em até dois candidatos, que comporão as duas bancas de heteroidentificação (etapa virtual).

Da inscrição

Artigo 4º - A Secretaria Geral receberá, a partir da data da publicação desta Portaria, até as 17h do dia 28 de setembro de 2022, exclusivamente no e-mail sgco@usp.br, as inscrições realizadas em formulário próprio, encontrável na página www.usp.br/secretaria, que deverá ser acompanhado de declaração de que o(a) candidato(a) é servidor(a) no exercício das suas funções.

§1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelas seções competentes da Reitoria, da Unidade, do Museu, do Instituto Especializado, do órgão Complementar e dos demais órgãos da Universidade.

§2º - A referida representação não poderá ser exercida por membro do corpo docente da Universidade.

§3º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Reitor.

§4º - Os nomes dos(as) candidatos(as) na cédula serão dispostos em ordem alfabética.

§5º - O quadro dos candidatos inscritos será divulgado nas páginas da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria) e da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento (www.prip.usp.br), em 29 de setembro de 2022.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL

§6º - Recursos serão recebidos pela Secretaria Geral até o dia 3 de outubro de 2022, devendo fazê-lo por meio do e-mail sgco@usp.br, e serão decididos pelo Reitor.

Artigo 5º - Nos termos do §1º do art. 7º da Resolução ColP nº 8287/2022, serão incentivadas candidaturas visando à diversidade de gênero e à composição majoritária das bancas por pessoas negras, preferencialmente com experiência comprovada em procedimentos de heteroidentificação ou na temática da igualdade racial.

Da votação e totalização eletrônica

Artigo 6º - A STI encaminhará aos eleitores, no dia 10 de outubro de 2022, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto no dia 11 de outubro de 2022, das 9h às 17h.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos resultados

Artigo 8º - A totalização dos votos da eleição será divulgada nas páginas da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria) e da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento (www.prip.usp.br) no dia 13 de outubro de 2022, sendo considerados eleitos os dois servidores técnicos e administrativos mais votados, que comporão as duas bancas de heteroidentificação.

Parágrafo único - Recursos quanto ao resultado final da eleição deverão ser enviados à Secretaria Geral, no e-mail sgco@usp.br, até o dia 17 de outubro de 2022, e serão decididos pelo Reitor.

Artigo 9º - Os dois servidores eleitos comporão, em um segundo momento (etapa presencial - Art. 8º da Resolução ColP nº 8287/2022), uma comissão de heteroidentificação, na qual o candidato com maior número de sufrágios será membro titular, figurando como suplente o segundo colocado.

Artigo 10 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Reitor.

Artigo 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade de São Paulo, 09 SET. 2022

CARLOS GILBERTO CARLOTTI JUNIOR
Reitor